



PROJETO DE LEI

Nº 136

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Bib. Preto, 29 MAI 2018

Disciplinante

EMENTA: Dispõe sobre cassação de Alvará de Funcionamento de casa de diversão, boate, casa de show, hotel, motel, pensão, bar, restaurante e estabelecimentos congêneres que permitirem, mediarem ou favorecerem a prostituição infantil ou a pedofilia, fizerem apologia dessas práticas, ou se omitirem em relação a elas.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – As casas de diversões, os estabelecimentos destinados à realização e à promoção de evento artístico e/ou musical (boates, casas de show e assemelhados), bem como hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação, favorecimento ou omissão da prostituição infantil e da pedofilia, no Município de Ribeirão Preto, terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados.

Art. 2º – A cassação dos alvarás de funcionamento, nos termos estabelecidos no artigo anterior, será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados aos estabelecimentos acusados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - A Execução da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

RODRIGO SIMÕES

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA

O projeto dispõe sobre cassação de Alvará de Funcionamento de casa de diversão, boate, casa de show, hotel, motel, pensão, bar, restaurante e estabelecimentos congêneres que permitirem, mediarem ou favorecerem a prostituição infantil ou a pedofilia, fizerem apologia dessas práticas, ou se omitirem em relação a elas.

A pedofilia é um desvio de preferência sexual (fantasias, desejos e atos sexuais) em que as pessoas tem predileção pela pratica do sexo com crianças. Geralmente o pedófilo não é doente mental e tem plena consciência do que faz, embora em alguns casos a pedofilia possa ser considerada um transtorno mental.

Recentemente a Polícia Federal deflagrou várias operações para combater a pornografia infantil. Foram cumpridas centenas mandados de busca e apreensão e várias prisões preventivas em vários estados brasileiros.

Este projeto visa oferecer às famílias um instrumento de segurança para combater a ação asquerosa desses bandidos, muitas vezes disfarçados de pessoas do bem.

Peço o apoio e voto favorável dos nobres Vereadores e da nobre Vereadora para que possamos aprovar essa lei.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

RODRIGO SIMÕES
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2